

LEI Nº1.083/2013

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº1.036/2012, QUE DISPÕE SOBRE DESAFETAMENTO PARA ALTERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO LOCAL.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica alterada a Lei Municipal Nº1.036, de 29 de novembro de 2012, em seu artigo 3º, que passa a ter a seguinte redação.

“Art.3º- Fica ainda o Executivo Municipal, autorizado a **PERMUTAR** as áreas desafetadas de número “1”, com 18,89m² (dezoito metros e oitenta e nove centímetros quadrados) e “7”, medindo 319,87m² (trezentos e dezenove metros e oitenta e sete centímetros quadrados) pelas áreas “3” medindo 81,18m² (oitenta e um metros e dezoito centímetros quadrados) e “4” medindo 280,47m² (duzentos e oitenta metros e quarenta e sete centímetros quadrados), conforme planta própria em anexo, de propriedade da DIOCESE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, conforme registro Nº2856, livro 2-N, folha 56, bairro Vila da Mata, Venda Nova do Imigrante, E. Santo.”

Art. 2º- Os demais artigos e dispositivos da lei permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 18 de julho de 2013.


DALTON PERIM
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.083/2013

DATA 18/07/013

AUTÓGRAFO Nº 032/2013
PROJETO DE LEI Nº 039/2013

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº1.036/2012, QUE DISPÕE SOBRE DESAFETAMENTO PARA ALTERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO LOCAL.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições constitucionais e tomando conhecimento do PROJETO DE LEI Nº 039/2013, de autoria do Poder Executivo Municipal

APROVA:

Art. 1º- Fica alterada a Lei Municipal nº1.036, de 29 de novembro de 2012, em seu artigo 3º, que passa a ter a seguinte redação:

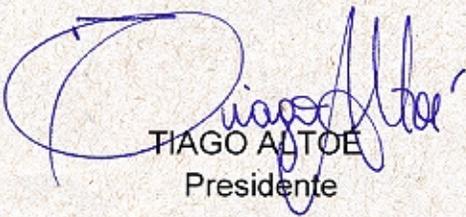
“Art. 3º- Fica ainda o Executivo Municipal, autorizado a PERMUTAR as áreas desafetadas de número “1”, com 18,89m² (dezoito metros e oitenta e nove centímetros quadrados) e “7”, medindo 319,87m² (trezentos e dezenove metros e oitenta e sete centímetros quadrados) pelas áreas “3” medindo 81,18m² (oitenta e um metros e dezoito centímetros quadrados) e “4” medindo 280,47m² (duzentos e oitenta metros e quarenta e sete centímetros quadrados), conforme planta própria em anexo, de propriedade da DIOCESE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, conforme registro nº2856, livro 2-N, folha 56, Bairro Vila da Mata, Venda Nova do Imigrante, E. Santo.

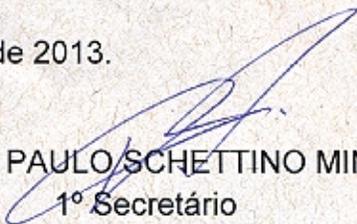
Art. 2º- Os demais artigos e dispositivos da Lei permanecem inalterados.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 17 de julho de 2013.


TIAGO ALTOE
Presidente


JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
1º Secretário


EVERALDO BRUNELLI AVANCI
2º Secretário